PORTARIAS

PORTARIA Nº 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º - Atualizar a composição do Comitê Regional de Gestão Documental (CGD), previsto na Resolução TSE n.º 23.379/2012, que passará a ser integrado pelos seguintes membros:

Clodoaldo Marinho da Fonseca - Titular; e

Nasser Humze Hamid - Substituto.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de setembro de 2020.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 251/2020

PORTARIA Nº 251/2020

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º - Atualizar a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), prevista no art. 14, § único, da Resolução TSE nº 22.582/2007, que passará a ser integrada pelos seguintes membros:

José Alex Magno Alves de Almeida - Presidente;

Rodrigo Lins do Egito; e

Simone Silva de Souza.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de setembro de 2020.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)

ATOS DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA PRE-RR Nº 12

PORTARIA PRE-RR Nº 12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe acerca do regime de plantão eleitoral da Procuradoria Regional Eleitoral em Roraima, entre os dias 26 de setembro e 18 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM RORAIMA, no uso das atribuições constitucionais e infraconstitucionais e,

CONSIDERANDO, nos termos dos artigos 76 e 77 da Lei Complementar nº 75/93 e do artigo 27 do Código Eleitoral, a competência privativa do Procurador Regional Eleitoral para exercer as funções

do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, que Regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO promulgação da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adiou a data das eleições municipais de 2020 e alterou o calendário eleitoral;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 15, incisos I e II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015), a competência privativa do Procurador Regional Eleitoral para organizar e gerenciar as atividades administrativas do gabinete e fixar o horário de trabalho dos servidores nele lotados;

CONSIDERANDO, nos termos da Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, as regras que orientam o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal, observadas as peculiaridades da função eleitoral;

CONSIDERANDO, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 647, de 24/07/2020, e Ofício Circular nº 31 /2020/SG, a definição do referencial monetário para pagamento dos servidores designados para o serviço extraordinário decorrente da atividade eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria 246/2020, de 23 de setembro de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, que define o plantão judiciário nos Cartórios Eleitorais e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima para as Eleições Municipais de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o regime de plantão eleitoral na Procuradoria Regional Eleitoral de Roraima, entre os dias 26 de setembro e 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Definir o plantão aos sábados, domingos e feriados, das 12 às 19 horas, para o processamento dos feitos referentes às Eleições 2020, no âmbito da Justiça Eleitoral de Roraima.

Art. 3º Os servidores lotados na Procuradoria Regional Eleitoral de Roraima e os demais servidores do Ministério Público Federal em Roraima, desde que previamente autorizados pela chefia imediata, atuarão no plantão eleitoral em apoio ao Procurador Regional Eleitoral.

§1º A equipe de apoio ao plantão eleitoral, formada preferencialmente pelos servidores lotados na Procuradoria Regional Eleitoral, será definida pelo Procurador Regional Eleitoral, que a informará, previamente, ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal em Roraima, inclusive para controle do acesso ao prédio.

§2º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, a equipe de apoio funcionará com estrutura a ser definida pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 4º Os servidores que efetivamente cumprirem o plantão eleitoral, no período de 26 de setembro e 18 de dezembro de 2020, farão jus ao recebimento de horas extras, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 647/20, de 24/07/2020, observado o limite monetário máximo constante do Ofício Circular nº 31/2020/SG.

§1° O serviço extraordinário decorrente da atividade eleitoral no período compreendido entre os dias 26 de setembro e 18 de dezembro de 2020 não estará sujeito aos limites fixados no § 2º do art. 2º da Portaria PGR/MPU n° 78, de 21 de agosto de 2019, observando-se o repouso mínimo de 12 horas diárias.

Art. 5º Os membros do Ministério Público Federal que cumprirem plantão nos termos do art. 1° da Resolução 159/2015, de 6 de outubro de 2015, terão direito a compensação, à base de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por um dia de descanso. (art. 9º, Res. CSMPF nº 159, de 06/10/2015).

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Sr. Procurador-Geral Eleitoral, ao Sr. Vice-Procurador-Geral Eleitoral, ao Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima e ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.
Publique-se no DJe-TRE/RR e no DMPF-e.
Boa Vista, data conforme assinatura digital.
RODRIGO MARK FREITAS
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

DIVERSOS

DIVERSOS

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE(12135) Nº 0600097-05.2020.6.23.0000

PROCESSO	: 0600097-05.2020.6.23.0000 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (Boa Vista - RR)
RELATOR	**: Relatoria Jurista 2 ROZANE PEREIRA IGNÁCIO**
FISCAL DA LEI	: Procurador Regional Eleitoral RR
REQUERIDO	: COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL EM BOA VISTA DO PARTIDO SOLIDARIEDADE
REQUERIDO	: JOSÉ OTACI BARROSO DO NASCIMENTO
REQUERENTE	: ANTONIO CARLOS NICOLETTI
ADVOGADO	: ALEXANDER LADISLAU MENEZES (226/RR)
REQUERENTE	: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - DIRETORIO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: ALEXANDER LADISLAU MENEZES (226/RR)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135) - [Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício, Convenção Partidária]
Processo nº 0600097-05.2020.6.23.0000
Relator: ROZANE PEREIRA IGNACIO
REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - DIRETORIO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA, ANTONIO CARLOS NICOLETTI
Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDER LADISLAU MENEZES - RR226
Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDER LADISLAU MENEZES - RR226
REQUERIDO: COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL EM BOA VISTA DO PARTIDO SOLIDARIEDADE, JOSÉ OTACI BARROSO DO NASCIMENTO
Advogado do(a) REQUERIDO:
Advogado do(a) REQUERIDO:
DECISÃO
Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de liminar *"inaudita altera pars"*, ID 2731206, em face de decisão proferida na Representação Eleitoral nº 0600172-41.2020.6.23.0001, ajuizada contra o Partido Solidariedade - Boa Vista/RR e contra o então pré-candidato José Otaci Barroso do Nascimento.